

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, o senhor JAIR PEREIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Licitação Nº006/2026/FMSCO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº2699/2026/FMSCO/TO, com fundamento no artigo art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal Nº14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com elaboração dos relatórios, transmissão e suporte técnico ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS - exercício 2026, com vistas a assegurar a correta inserção, organização e atualização de dados relativos à aplicação dos recursos públicos em saúde, bem como prestação de serviços com realização de audiência pública quadrimestral, semestral e anual - exercício 2026, sob o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº156 de 02 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: Alínea "c" - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

CONSIDERANDO que a documentação enviada demonstra que os serviços prestados pela empresa são de qualidade, assim como a comprovação dos preços, que realmente são aqueles praticados no mercado.

CONSIDERANDO, que a escolha da empresa K. DA CRUZ ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 47.268.734/0001-10, deu-se em face comprovada experiência na prestação de serviços técnicos especializados relacionados à gestão fiscal e contábil da saúde pública, incluindo atuação em assessoria técnica, elaboração de relatórios, alimentação de sistemas oficiais e suporte técnico junto a órgãos públicos municipais, conforme demonstrado no item 2.3. do Termo de Referência, constante nos autos do Processo Administrativo.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, "inciso III, alínea "c", da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO que a gestão dos recursos da saúde exige o cumprimento de obrigações legais específicas, dentre as quais se destacam a realização de audiências públicas periódicas para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, bem como a alimentação, transmissão e acompanhamento das informações junto ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), instrumento essencial para o controle social, transparência da gestão e fiscalização pelos órgãos competentes.

CONSIDERANDO que a empresa K. DA CRUZ ARAUJO, atende plenamente aos requisitos necessários para justificar e autorizar a contratação por Inexigibilidade (art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Nº14.133/2021): os serviços são técnicos profissionais especializados, têm natureza singular e a empresa detém notória especialização.

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa K. DA CRUZ ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 47.268.734/0001-10, no valor de R\$ 34.425,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Administração, cujo valor de mercado, não configurando valor de superfaturamento.

CONSIDERANDO que o valor de R\$ 34.425,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco



reais), ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, cabendo à prestadora dos serviços assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário. Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

CONSIDERANDO a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal Nº14.133/2021, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços com elaboração dos relatórios, transmissão e suporte técnico ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS - exercício 2026, com vistas a assegurar a correta inserção, organização e atualização de dados relativos à aplicação dos recursos públicos em saúde, bem como prestação de serviços com realização de audiência pública quadrimestral, semestral e anual - exercício 2026, sob o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO.

2. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total R\$ 34.425,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), bem como a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa K. DA CRUZ ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 47.268.734/0001-10.

3. **AUTORIZO** a Secretaria Adjunta de Licitação a lavrar o competente instrumento de formalização da contratação (contrato) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

**Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de 2026.**

**JAIR PEREIRA LIMA**

**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-426639-26052026170942**